



LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E/OU EPP

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - AGEHAB

PROCESSO Nº 2021.01031.001183-73

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE REALIZAR A ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS REFERENTES À MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA SEDE DA AGEHAB NA CIDADE DE GOIÂNIA – GO, CONFORME CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Recebimento das Propostas e documentos de habilitação, a partir das **09 horas do dia 27/07/2021**.

Início da Sessão Pública e da fase de lances às **09 horas do dia 09/08/2021**.

OBS.: Horário de Brasília.

Nos termos do art. 20, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, a publicidade da presente licitação se deu por meio eletrônico via www.comprasnet.go.gov.br, em **23/07/2021**; no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação em **27/07/2021**; por publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás/DOE em **27/07/2021**.



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, Sociedade de Economia Mista, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 014/2021 – DIRE – AGEHAB, torna público, para conhecimento dos interessados, que está disponível no endereço físico constante do rodapé deste ou por meio do endereço eletrônico www.agehab.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br, o Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO (POR LOTE), (EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP)** relativo ao Processo nº 2021.01031.001183-73, exclusiva para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE REALIZAR A ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS REFERENTES À MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA SEDE DA AGEHAB NA CIDADE DE GOIÂNIA – GO, CONFORME CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 14/09/2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 117/2015, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Lei 8.666/93 – SEI Nº 202100031000065, de forma subsidiária e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, e acontecerá no **dia 09 de agosto de 2021, às 09:00 horas**.

A execução dos serviços objeto deste Edital será custeada à conta dos **RECURSOS PRÓPRIOS/SUBVENÇÃO ECONÔMICA CONFORME LEI ESTADUAL 20.733/2020**.

Goiânia, 27 de julho de 2021.

**ESDRAS LOPES DE LIMA
PREGOEIRO**

Página 2 de 82



PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021 – AGEHAB

PROCESSO N° 2021.01031.001183-73

SEI N° 202100031000065

Tipo Menor Preço (Por Lote)

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE REALIZAR A ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS REFERENTES À MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA SEDE DA AGEHAB NA CIDADE DE GOIÂNIA – GO, CONFORME CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. Pautado no que dispõe o artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 31 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, o valor estimado da presente contratação será sigiloso e será divulgado após a finalização da etapa de lances.

1.3. A Licitação não será adjudicada com valor acima do estimado.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes que possuam o cadastro (Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado) ou àquelas que atendam às condições do item 2.1.2 abaixo.

2.1.1. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração SEAD até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

2.1.1.1. Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

2.1.2. Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEAD, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação permanente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.



2.2 Os interessados que escreverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 2.1.2) deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

2.3. O credenciamento neste pregão dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

2.4. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

2.5. O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico. O licitante deverá preencher o formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a AGEHAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201- 6629 e 3201-6625 e para operação no Sistema Eletrônico de Gestão de Compras –COMPRASNET.GO pelo telefone (62) 3201-6515.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Poderão participar deste certame as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que atendam as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.1.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 22 Lei Complementar Estadual nº 117/15, que estejam devidamente CADASTRADAS junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás e, consequentemente, que estiverem devidamente cadastradas (com os *status* homologado ou credenciado) perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br para este Certame.

3.1.2. O cadastro no *STATUS CREDENCIADO*, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011 – SEAD será liberado para o fornecedor que utilizar-se de outros cadastros nacionais, estaduais ou municipais que atendam a legislação pertinente, efetuando seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo, sendo que a celebração do contrato, caso o licitante vença algum item do certame, será condicionada à efetiva homologação do cadastro no CADFOR, com a apresentação da documentação completa.



3.1.3. A Licitante que queira se cadastrar poderá solicitar a relação de documentos por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br e endereçar a documentação à Secretaria de Estado da Administração de Goiás - Cadastro de Fornecedores – Avenida República do Líbano, nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP:74.125-125, Goiânia – Goiás.

3.1.4. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado ou credenciado deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2. Não poderá participar deste Pregão Eletrônico a empresa:

a) Que esteja suspensa e/ou impedida de participar de licitação e contratar com a Administração Pública do Estado de Goiás.

b) Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer órgão da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

c) Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística de Estado da Administração de Goiás.

d) Que esteja reunida em consórcio ou, ainda, seja controladora, coligada ou subsidiária com outra empresa licitante, qualquer que seja sua forma de conglomeração.

e) Estrangeira que não funcione no País.

f) Que não estiver devidamente CADASTRADA (com os *status* homologado ou credenciado) junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás.

3.3. A empresa que tenha sido declarada inidônea e que mesmo assim participar do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3.1. Serão consultados, seja para fins de participação, seja como condição prévia para análise da habilitação da empresa melhor classificada, os bancos de dados CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punitidas).

3.4. Constituirá impedimento de contratar com a Administração Pública a licitante com registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), nos termos do art.6º, inciso I, e parágrafo primeiro, da Lei estadual nº 19.754, de 17 de julho de 2017.

3.5. Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93:

a) o autor do Termo de Referência ou do Projeto Básico, pessoa física ou jurídica;



b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.5.1. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere a alínea “b” do item 3.5, na licitação de serviço ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

3.5.2. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no Item 3.5, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços e aquisições, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.5.3. Aplica-se o disposto no subitem 3.5.2 aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à equipe de Apoio.

3.6. Conforme disposto na Lei Complementar Estadual nº 117 de 05 de outubro de 2015, e na Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar Estadual nº 117 de 05 de outubro de 2015, e Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido legalmente, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório).

3.6.2. O próprio sistema disponibilizará à Licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o *login* e entrar no Pregão Eletrônico. A não manifestação de enquadramento quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará na perda do direito de reivindicar posteriormente essa condição, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pelas citadas normas legais.

3.6.3. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

3.7. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, os Licitantes que se enquadrarem em qualquer das situações previstas nos incisos do § 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



4 - DO LOCAL, DATA E HORA

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **09/08/2021** a partir das **09:00 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

4.2. As propostas comerciais e os documentos relativos a habilitação do fornecedor deverão ser encaminhados, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre o dia **27/07/2021**, data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e o dia **09/08/2021**, até o início da sessão.

4.2.1. Os prazos definidos como marcos temporais deste Edital serão regidos conforme orientação cogente trazida pela Lei 13.979/2020.

4.3. A fase competitiva (lances) terá início às 09:10 horas do dia **09/08/2021** com a duração de **10 (dez) minutos** para o início do procedimento de encerramento, para o item 01, que se dará na forma descrita no item 6.8 deste Edital.

4.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4.5. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras –COMPRASNET.GO www.comprasnet.go.gov.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no item 4.2 deste Edital.

5.2. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.3. A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET.GO, indicando o valor unitário do item, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

5.3.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. Ao término desse prazo, definido no item 4.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.



5.4. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5. O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6. As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência.

5.7. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Anexo IX (DOS BENEFÍCIOS FISCAIS) do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás – RCTE, que concede isenção de ICMS nas operação e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

5.7.1. Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item 5.7 acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET.GO, de acordo com determinação do item 4.2 deste edital, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a

5.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.9. A licitante deverá enviar Proposta Comercial, no prazo estabelecido no item 4.2, via Sistema, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone, nome do responsável, nº da conta e nº da agência na Caixa Econômica Federal, conforme Lei Estadual nº 18.364/14 (a conta da Caixa Econômica Federal poderá ser informada até a data da emissão da nota de empenho);
- b) Nº do Pregão;
- c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas,



emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos.

- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) Data e assinatura do responsável;
- g) A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor oferta, deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:
 - g.1) Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;
 - g.2) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme **Anexo VIII**).

5.10. A licitante deverá enviar, via Sistema, os Documentos de Habilitação, no prazo estabelecido no item 2.2, que deverão atender obrigatoriamente às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

a) Apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e Declarações que estão elencados no **Anexo II** deste Edital, e que poderão ser demonstrados por meio do CRC - Certificado de Registro Cadastral –, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração SEAD. **O CRC poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida.**

- a.1) Caso o CRC apresente “status irregular”, a documentação atualizada deverá ser enviada concomitantemente.
- b) Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, algum dos itens do objeto dessa licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.
- c) Apresentar DECLARAÇÃO, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

Nota: Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida nesta alínea.



e) Serão consultados, os bancos de dados CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas e o CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa como condição prévia de habilitação da empresa melhor classificada.

5.11. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

6.2. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.3. O pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.

6.3.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor total do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.5.2. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante, ou que estejam fora do intervalo mínimo fixado.



6.6. Não serão aceitos, para o mesmo item, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.7. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.8. A disputa de lances, será realizada no modo de disputa “aberta”, da seguinte forma:

6.8.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **(10) dez minutos**, sendo que, caso haja lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do referido período, a disputa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema.

6.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.8.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.11. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O critério de julgamento é baseado no menor preço por item.

7.2. Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e negociação e ainda for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.4 deste Edital.

7.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, e em seguida verificará a habilitação do licitante conforme disposições constantes no item 5.10 deste Edital.

7.4. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

7.5. Caso não sejam oferecidos lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço nos mesmos termos deste item 7.



7.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores, após a fase de lances e negociação, ao preço estimado;
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.7. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o que será seguido do emprego do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.7.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do 7.7 caput, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

7.8. Fica estabelecido o prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregóero no sistema, para envio da nova proposta com valores readequados ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares.

7.9. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, eles deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido no item 7.8, após a solicitação do pregóero no sistema eletrônico.

7.10. A critério do pregóero, o prazo constante do item 7.8 poderá ser prorrogado.

7.11. O pregóero poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para a habilitação e a classificação, observado o disposto na Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO



8.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.2. A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às exigências enumeradas no item 5.10 deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.3. Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

8.4. Às Microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº155/2016, que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1. O tratamento favorecido previsto no item 8.4 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte tiverem enviado toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

8.4.2. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente será registrado pelo pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.4.3. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação.

8.5. Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para a habilitação, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, nos termos do art. 20-A, da Lei Estadual nº 17.928/2012 e do art. 44, § 4º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

8.6. Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

8.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

8.8. Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.emater.go.gov.br.

9. DOS RECURSOS



9.1. Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

9.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4. À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico.

9.5. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, e-mail, correios ou entregue pessoalmente.

9.7. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.8. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A decisão do recurso será postada no site www.comprasnet.go.gov.br.

9.10. Os recursos impetrados em desfavor das decisões do pregoeiro, terão somente efeito devolutivo, conforme Art. 4º-G. §2º da Lei 13.979/2020

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. A homologação da presente licitação compete ao Presidente da AGEHAB.

10.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



11.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

11.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido.

11.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos e a definição de nova data para realização do certame.

11.4. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET.GO e serão respondidos no mesmo sistema.

12. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

12.1. Assessoria em Engenharia de segurança e medicina do trabalho para Agehab na cidade de Goiânia-GO:

Locais:

a) Sede AGEHAB

Endereço: Rua 18 A Nº541 Setor Aeroporto. Goiânia – GO. 74070-060.
CNPJ:01.274.240/0001-47 CNAE: 43991-01

b) Galpão destinado ao Arquivo Morto da AGEHAB

Endereço: Rua planalto Q01 Lt23 Conjunto Riviera. Goiânia-GO

12.2. Elaboração, implantação E acompanhamento:

a) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;

O PGR visa realizar a gestão dos riscos dos ambientes de trabalho, visando a preservação da saúde e da integridade física dos empregados, através de ações de identificação, prevenção e controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, definidos pela Norma Regulamentadora nº09. Os riscos ambientais são ocasionados por: agentes físicos (ruídos, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infrassom e o ultrassom); agentes químicos (substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, nevoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão); Agentes biológicos: (bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros) os riscos ergonômicos e de acidentes, que devem atender às Normas Regulamentadoras.

As ações do PGR contemplam os seguintes serviços:



Elaboração, Implantação e acompanhamento do PGR, contendo completa elaboração do inventário de riscos e plano de ação em observância as prescrições normativas discriminadas na NR-1 a serem realizadas no estabelecimento da Agehab. Levantamento do inventário de riscos com visão detalhada do ambiente de trabalho, com aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos empregados.

Realização das medições ambientais através de aparelhos adequados às medições ambientais, tais como: NPS – Nível de Pressão Sonora (dB Ruído), IBGTU – Índice de Bulbo úmido-termômetro de globo (o Temperatura), Lux – Luminosidade (Luz), NURA – Nível de Umidade Relativa no Ar (% Umidade); bombas de gás, etc.

Assessoria na implantação de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação) e avaliação de sua eficácia após a implantação.

b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

Preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – NR n° 7, o PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre este adoecimento e as condições e os processos de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, deverão ser desenvolvidas estratégias de ação e prevenção que garantam a promoção a saúde e integridade dos empregados da Agehab. As ações do PCMSO contemplam os seguintes serviços: Elaboração, planejamento, implementação do PCMSO, em observância as prescrições normativas discriminadas na NR-7. Acompanhamento do diagnóstico da saúde do empregado através dos exames médicos ocupacionais, bem como dos exames complementares, previstos no PCMSO; Avaliação de riscos com relação a danos a saúde dos empregados, com base no PGR, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação; Planejamento de treinamentos, cursos e palestras relacionadas a saúde dos empregados; Elaboração e emissão do Relatório Anual do PCMSO, de acordo com os normativos previstos na NR-7, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR-7; Orientação quanto ao afastamento relacionados às doenças e encaminhamentos ao INSS; Assessoramento às CIPAs na realização dos seus estudos para redução das ocorrências de acidentes do trabalho; Assessoramento na elaboração de campanhas preventivas de caráter educativo com a inclusão de temas considerados relevantes e/ou de interesse ocupacional e de melhoria da saúde do empregado e orientação quanto ao programas de imunização do trabalhador;

c) Análise Ergonômica do Trabalho - AET;

A Análise Ergonômica do Trabalho (AET) tem como objetivo observar, avaliar e analisar as relações existentes entre demandas de doenças, [acidentes](#) e produtividade com as condições de trabalho, os sistemas e a organização do trabalho. A AET observará os aspectos físicos, organizacionais e comportamentais do empregado no ambiente de trabalho elaborando meios e plano de ação para correções e eliminação dos fatores de riscos ergonômicos que influenciam na saúde do trabalhador, atendendo os aspectos previstos na Norma Regulamentadora nº17. Para elaboração da AET será realizado: Estudo detalhado dos postos de trabalho a fim de detectar os fatores de riscos ocupacionais e fornecer subsídios para a soluções ergonômicas para a empresa adequando-a à legislação; Elaboração de documento com orientações para adaptação dos postos de trabalho, instrumentos,



máquinas, equipamentos, horários, meio ambiente às exigências do homem. Orientações ergonômicas para facilitar a realização do trabalho, execução das tarefas, preservação das funções físicas e cognitivas.

d) Laudo Técnico das Condições Ambientais – LTCAT;

Objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados; necessariamente, em laudos distintos, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em concessão da aposentadoria especial, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços.

As ações do LTCAT contemplam, no mínimo, os seguintes serviços: Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho, das máquinas e equipamentos utilizados pela Agehab; Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos; Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais; Análise da eficácia dos EPIs e EPCs, quando e se utilizados; Enquadramento quanto a aposentadoria especial (INSS).

e) Treinamento para membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes –CIPA;

Treinamento pra membros da comissão interna de prevenção de acidentes - CIPA da Agehab com carga horária de 20 horas (ou carga horária determinada pela NR5 e/ou legislação vigente) a ser determinado o cronograma com a Agehab de acordo com sua disponibilidade; O treinamento tem como objetivo capacitar os integrantes da CIPA a desenvolver o papel do cipeiros no âmbito da Agehab, identificando os riscos ocupacionais e propondo medidas a serem implantadas visando melhorias no ambiente de trabalho e a prevenção de doenças e acidentes de trabalho;

f) Realização de exames clínicos para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO

Exames médicos (admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho e mudança de função – ou riscos ocupacionais);

Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental; Emissão de atestado de saúde ocupacional em todas as avaliações médicas com 2 (duas) vias devidamente preenchidos com: nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função; os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SSST; indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o empregado, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados; o nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM; definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu; nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato; data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.; Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas deverão ser registrados em prontuário clínico individual, que ficará sob a responsabilidade do médico-coordenador do PCMSO;

g) Realização de exames complementares



Audiometrias, Hemograma completo, Glicemia de Jejum, Eletrocardiograma – ECG; Eletroencefalograma – EEG; PSA TOTAL (somente para homens com idade igual ou maior que 50 anos); Avaliação Psicossocial; conforme esquema pré-definido no Item 12.3;

12.3. Todos os documentos a serem entregues à Agehab deverão ser entregues nos seguintes formatos concomitantemente: a) impresso, b) digital com certificação digital, c) digitalizado e poderão ser solicitados arquivo em formato XML layout 1.0 ou layout vigente conforme portal esocial para importação via sistema Benner e transmissão ao esocial dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 ou eventos obrigatórios vigentes;

12.4. As CONTRATADAS poderão ser solicitadas a prestar informações de segurança e saúde no trabalho em formato XML leiaute 1.0 digital ou formato atual do portal esocial à Agehab com todas as informações necessárias para atendimento ao esocial eventos S-2210, S-2220 e S-2240 ou eventos obrigatórios vigentes;

12.5. Os documentos previstos contratados e previstos neste Termo de Referência podem ser emitidos e armazenados em meio digital com certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), normatizada por lei específica.

12.6. Os documentos que utilizem o processo de digitalização devem ser realizados de forma a manter a integridade, a autenticidade e a confidencialidade do documento digital, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

12.7. A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Agehab Art.142 §2º.

13. DA FORMA DE EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

13.1. Prestação de Serviços na Sede da Agehab na cidade de Goiânia-GO:

a) Através de visitas técnicas para levantamento dos dados e elaboração dos programas e documentos; Serão realizadas visitas técnicas aos estabelecimentos da AGEHAB sendo: Sede Agehab - Endereço: Rua 18 A Nº 541 Setor Aeroporto. Goiânia – GO. 74070-060. CNPJ:01.274.240/0001-47 CNAE: 43991-01; e Galpão destinado ao Arquivo Morto da AGEHAB no Endereço: Rua planalto Q01 Lt23 Conjunto Riviera. Goiânia-GO - imediatamente após a assinatura do contrato;

b) Os documentos relativos a sede da Agehab contemplará para todos os efeitos, o arquivo situado no Jardim Riviera, por tratar-se do arquivo morto da Agehab;

c) A CONTRATADA deverá agendar as visitas técnicas à Agehab com antecedência mínima de 48 horas;

d) O médico do trabalho coordenador ou indicado, deverá participar efetivamente das elaborações, avaliações e diagnósticos da saúde do trabalhador;

e) A CONTRATANTE fornecerá informações necessárias para complementar a elaboração dos relatórios;



f) A partir de 20 (vinte) empregados a CONTRATADA deverá disponibilizar a realização dos exames médicos no estabelecimento da Agehab, deslocando sua equipe médica para prestar o atendimento no estabelecimento da CONTRATANTE, salvo se os exames a realizar necessitarem de equipamentos de alta complexidade;

g) O treinamento para os membros da COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA será realizado na Agehab, situada à Rua 18 A nº541, Setor Aeroporto – Goiânia – GO. O treinamento terá conteúdo programático e carga horária conforme estabelecido na Norma Regulamentadora 05 da Secretaria de Inspeção do Trabalho – SIT, com emissão de certificado de conclusão ao término do treinamento. O treinamento será em dia e horário autorizado e pré-agendado com a CONTRATANTE.

h) Os programas e documentos elaborados pela CONTRATADA deverão ser entregues encadernados com capa transparente branca, espiral de cor transparente ou preto e contra capa preta.

i) O PGR, PCMSO, AET e LTCAT e demais documentos contendo mais de 10 (dez) páginas deverão ser apresentados encadernados, páginas enumeradas, com identificação da empresa CONTRATADA, nome do profissional elaborador e número de registro no órgão competente, bem como Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos documentos exigíveis;

13.2. Os resultados das medições efetuadas em atendimento às medições quantitativas devem integrar os documentos apresentados pela empresa, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados.

13.2.1. Os exames complementares laboratoriais devem ser executados por laboratório que atenda ao disposto na RDC/Anvisa nº. 302/2005, no que se refere aos procedimentos de coleta, acondicionamento, transporte e análise, e interpretados com base nos critérios constantes nos Anexos da Norma Regulamentadora nº7 e são obrigatórios quando:

a) o levantamento preliminar do PGR indicar a necessidade de medidas de prevenção imediatas;
b) houver exposições ocupacionais acima dos níveis de ação determinados na NR-09 ou se a classificação de riscos do PGR indicar.

13.2.2. Quantidades de funcionários por função

Agehab Goiânia	Quantidade
Administrador	12
Advogado	7
Analista Técnico III - Analista de Informática	3
Analista Técnico III - Arquivista	1
Ass. Comissão Permanente de Licitação	1
Analista Técnico III - Assistente Social	10
Assistente Técnico - Auxiliar de Auditoria Interna	1
Analista Técnico III - Contador	4
Analista Técnico III - Economista	2



Analista Técnico III - Jornalista	1
Analista Técnico III - Pedagogo	1
Analista Técnico III - Psicólogo	1
Analista Técnico III - Relações Públicas	2
Auditor Interno	1
Coordenação de Protocolo	1
Coordenador de Programas Habitacionais	1
Coordenador de Atendimento	1
Coordenadoria de Mídias Sociais	1
Escriturário	10
Coordenadora de Suprimentos	1
Gerente da Carteira Imobiliária	1
Secretário Geral	1
Coordenador da Comissão Permanente de Licitação	1
Supervisor	8
Gerente de Tecnologia da Informação	1
Assessor I	21
Assessor II	12
Assessor III	7
Assessor IV	4
Assessor V	5
Assistente Administrativo	21
Analista de Comunicação	1
Assessor Especial	1
Analista Técnico I - Engenheiro Civil	22
Assistente Técnico - Técnico em Edificações	1
Assistente Técnico-Técnico em Segurança do Trabalho	1
Analista Técnico I - Tecnólogo em Edificações	2
Analista Técnico I - Arquiteto e Urbanista	11
Vice-Presidente	1
Diretor de Desenvolvimento Institucional e Cooperação Técnica	1
Diretor de Governança e Transparência	1
Diretor Técnico	1
Diretor Financeiro	1
Secretário Geral	1
Total	189

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, ficando a eficácia condicionada à publicação de seu extrato na imprensa oficial.



14.2. Este contrato poderá ser prorrogado até 60 (meses) por tratar-se de natureza contínua, obedecidos aos prazos e condições estabelecidos nos artigos 71 a 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e nos artigos 137 a 141 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios-RILCC da AGEHAB, e os seguintes requisito, desde que:

14.2.1. Haja interesse da AGEHAB;

14.2.2. Existam previsão no instrumento convocatório e no contrato;

14.2.3. Seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste;

14.2.4. Existir recurso orçamentário para atender a prorrogação;

14.2.5. O contrato tenha sido regularmente cumprido;

14.2.6. Haja concordância do contratado;

14.2.7. O contratado mantenha as condições de habilitação;

14.2.8. O contratado não esteja cumprindo sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a AGEHAB;

14.2.9. O termo aditivo seja formalizado enquanto vigente o contrato;

14.2.10. Haja autorização da autoridade competente.

14.3. O prazo de que trata esta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra:

14.3.1. Paralisação da entrega dos serviços determinados pelo CONTRATANTE, por motivo não imputável à CONTRATADA;

14.3.2. Por motivo de força maior.

14.4. No caso de haver prorrogação, fica resguardado o direito da CONTRATADA ao reajuste pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) após os primeiros 12 (doze) meses de vigência deste contrato.

14.5. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.6. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.6.1. O pagamento dos serviços executados será procedido mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte. As nota(s) / faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

a) Data de emissão;

b) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB S/A, situada à Rua 18-A, nº541, Quadra 31A Lote 19 e 20, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;

c) Descrição dos serviços prestados;

14.7. O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota (s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

14.8. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e FGTS e Certidão Municipal.

14.9. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal nos seguintes casos:



- a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE que provenha da execução deste;
- c) Erros, omissões, rasuras ou vícios nas notas fiscais;

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de **recursos próprios/subvenção econômica conforme Lei Estadual 20.733/2020**.

15.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.2.1. A despesa desse contrato correrá por conta da dotação orçamentária nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Natureza de despesa xxxxxxxxxxxx, Fonte xxxx, no valor de R\$ xxxx (xxx) sendo que no exercício seguinte as despesas correrão á conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos-programas, ficando a CONTRATANTE, obrigada a apresentar, no início de cada exercício a respectiva nota de empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir nota de empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

16.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.2. O pagamento dos serviços executados será procedido mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte. As nota(s)/ faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB S/A, situada à Rua 18-A, nº541, Quadra 31A Lote 19 e 20, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;
- c) Descrição dos serviços prestados;

16.3. O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

16.4. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e FGTS e Certidão Municipal.

16.5. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal nos seguintes casos:



- a)** Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- b)** Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE que provenha da execução deste;
- c)** Erros, omissões, rasuras ou vícios nas notas fiscais;

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a)** Acompanhar a execução do contrato;
- b)** Rejeitar em todo, ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- c)** Proceder o pagamento do contrato de forma parcelada conforme execução e entrega dos serviços na forma e prazo pactuados;
- d)** Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a quantidade de serviços a serem executados;
- e)** Atestar do relatório mensal dos serviços realizados e Nota Fiscal no mês de referência;
- f)** Fiscalizar através de seus profissionais da área de saúde e segurança do trabalho e/ou profissionais designados para esse fim, o cumprimento das cláusulas deste termo de referência e contrato;
- g)** Prestar o apoio e informações necessárias para elaboração pela CONTRATADA do objeto deste contrato, convocando os funcionários para submeter-se aos exames ocupacionais de acordo com agendamento prévio com a CONTRATANTE;

DAS PENALIDADES E MULTAS

18.1. Com fundamento no artigo 82 ao 84 da Lei nº 13.303/16 e artigos 173 a 180 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios a AGEHAB poderá aplicar as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a)** Advertência;
- b)** Multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c)** Multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- d)** Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por até 02 (dois) anos;

18.1.1. As sanções previstas nos incisos I e III do Art.174 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.



18.2. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções dentre outras:

- a) Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- b) Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela AGEHAB;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- f) Incorrer em inexecução contratual.
- g) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.

18.2.1. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

18.3. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

18.3.1. Configurar-se-á a inexecução total quando a CONTRATADA:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 15 (quinze) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.

18.4. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da



data constante da assinatura do contrato;

b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

18.4.1. No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens "a" e "b" acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% do valor anual do contrato.

18.5. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA enquadrar-se em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 11.6 a seguir.

18.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor anual do contrato
1	0,1%
2	0,2%
3	0,3%
4	0,5%
5	1%
6	2%

Tabela 2

ITEM	 DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	3	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviços	6	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por ocorrência
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	4	Por ocorrência
5	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	6	Por ocorrência
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado	3	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência



8	Retirar das dependências da AGEHAB quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável	3	Por item e por ocorrência
---	--	---	---------------------------

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

9	Manter atualizada a documentação de registro profissional de todos os profissionais atuantes neste contrato	2	Por mês completo de vencimento
10	Cumprir horário/dia estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	1	Por dia de ocorrência e por veículo
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO	2	Por ocorrência
12	Manter contato disponível para atendimento em dias e horários úteis para esclarecimentos à respeito da prestação dos serviços (Segunda a sexta-feira das 8 às 18h e aos sábado das 8 às 12h)	2	Por ocorrência e por dia
13	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas	3	Por ocorrência e por dia
14	Não entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no item - DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, deste Termo de Referência	2	Por ocorrência e por dia
15	Não entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	3	Por ocorrência e por dia
16	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora	3	Por item e por ocorrência
17	Comunicar à Agehab a substituição do profissional no prazo mínimo de 48 horas, com comunicado oficial	2	Por ocorrência
18	A pedido da Agehab substituir profissional responsável pelo atendimento das demandas	4	Por ocorrência

18.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para cobrança judicial.



18.13. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

18.14. Quaisquer das penalidades aqui previstas e aplicadas serão registradas junto ao CADFOR.

19. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

19.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução, ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

20. DA COMPROMISSÓRIA

20.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

21.3. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.4. No caso da licitante vencedora deixar de encaminhar a documentação nos termos do edital, será penalizado de participar de licitação com a AGEHAB pelo período de 01 (um) ano, em caso de reincidência o prazo de penalização será acrescido em até 02 (dois) anos, cumprido o prazo da penalidade estará reabilitado a participar dos processos licitatórios.

21.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



21.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na AGEHAB.

21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

21.8. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

21.9. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do e-mail cpl@agehab.go.gov.br e postado no site www.comprasnet.go.gov.br ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

21.10. Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.11. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.go.gov.br, e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

21.12. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

21.13. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

22. DOS ANEXOS

22.1. São partes Integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Dos Fatos Impeditivos e Ciência das Cláusulas do Edital;

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público;

Anexo V – Modelo de Declaração de Penalidades;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Não vínculo com a Administração Pública;



Anexo VII – Modelo de Declaração de não enquadramento na Lei 13.303/2016;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco;

Anexo IX - Minuta Contratual.

Goiânia, 23 de julho de 2021.

ESDRAS LOPES DE LIMA
Pregoeiro



ANEXO I

Termo de Referência

1. OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de realizar a elaboração de documentos referentes à Medicina e Segurança do Trabalho para Sede da Agehab na cidade de Goiânia – GO. São os documentos: Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Análise Ergonômica do Trabalho – AET; Laudo Técnico da Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT; Treinamento de CIPA e Atestados de Saúde Ocupacionais – ASOS – Exame clínico (Admissionais, Periódicos, Mudança de riscos ocupacionais, Retorno ao Trabalho, Demissional), e exames complementares.

1.2. Os documentos previstos neste termo de referência podem ser emitidos e armazenados em meio digital com certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), normatizada por lei específica.

1.3. O processo de digitalização deve ser realizado de forma a manter a integridade, a autenticidade e a confidencialidade do documento digital, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

1.4. A CONTRATADA deve garantir ao CONTRATANTE a preservação de todos os documentos nativo digitais ou digitalizados por meio de procedimentos e tecnologias que permitam verificar, a qualquer tempo, sua validade jurídica em todo território nacional, garantindo permanentemente sua autenticidade, integridade, disponibilidade, rastreabilidade, irretratabilidade, privacidade e interoperabilidade.

1.5. Contratação de empresa que atue num raio de até 5km de distância da Agência Goiana de Habitação S/A situada à Rua 18 A nº541 Setor Aeroporto. Goiânia-GO 74970-060;

1.6. Necessário apresentar no mínimo 1 atestado de capacidade técnica;

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Com o objetivo de preservar a saúde dos trabalhadores no seu ambiente de trabalho e a fim de cumprir a obrigatoriedade da Portaria Nº3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio das Normas Regulamentadoras NR-01, NR-5, NR-7, NR-9, NR-15, NR-17, NR-18, NR-24 e demais, que obrigam todas as empresas e instituições, que admitam trabalhadores como empregados, a implantarem os Programas de prevenção à saúde e segurança do trabalho tais como: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR; PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO - AET, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT, TREINAMENTO PARA MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA, ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS – ASOS – EXAMES CLÍNICOS (ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, MUDANÇA DE RISCOS OCUPACIONAIS, RETORNO AO TRABALHO, DEMISSIONAL) e EXAMES COMPLEMENTARES.



2.2. O quantitativo de empregados na Agehab é estimado em aproximadamente 190 (cento e noventa) entre empregados efetivos, comissionados e servidores de outro órgão à disposição da Agehab;

2.3. O número de empregados supracitados é meramente estimativo, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de qualquer natureza.

2.4. A CONTRATADA deve garantir ao CONTRATANTE a preservação de todos os documentos nato digitais ou digitalizados por meio de procedimentos e tecnologias que permitam verificar, a qualquer tempo, sua validade jurídica em todo território nacional, garantindo permanentemente sua autenticidade, integridade, disponibilidade, rastreabilidade, irretratabilidade, privacidade e interoperabilidade.

2.5. Contratação de empresa que atue num raio de até 5km de distância da Agência Goiana de Habitação S/A situada à Rua 18 A nº541 Setor Aeroporto. Goiânia-GO 74970-060;

2.6. Necessário apresentar no mínimo 1 atestado de capacidade técnica;

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.2. Assessoria em Engenharia de segurança e medicina do trabalho para Agehab na cidade de Goiânia-GO:

Locais:

c) Sede Agehab

Endereço: Rua 18 A Nº541 Setor Aeroporto. Goiânia – GO. 74070-060.

CNPJ:01.274.240/0001-47 CNAE: 43991-01

d) Galpão destinado ao Arquivo Morto da AGEHAB

Endereço: Rua planalto Q01 Lt23 Conjunto Riviera. Goiânia-GO

3.2. Elaboração, implantação E acompanhamento:

a) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;

O PGR visa realizar a gestão dos riscos dos ambientes de trabalho, visando a preservação da saúde e da integridade física dos empregados, através de ações de identificação, prevenção e controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, definidos pela Norma Regulamentadora nº09. Os riscos ambientais são ocasionados por: agentes físicos (ruídos, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infrassom e o ultrassom); agentes químicos (substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, nevoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão); Agentes biológicos: (bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros) os riscos ergonômicos e de acidentes, que devem atender às Normas Regulamentadoras.

As ações do PGR contemplam os seguintes serviços:

Elaboração, Implantação e acompanhamento do PGR, contendo completa elaboração do inventário de riscos e plano de ação em observância as prescrições normativas discriminadas na NR-1 a



serem realizadas no estabelecimento da Agehab. Levantamento do inventário de riscos com visão detalhada do ambiente de trabalho, com aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos empregados.

Realização das medições ambientais através de aparelhos adequados às medições ambientais, tais como: NPS – Nível de Pressão Sonora (dB Ruído), IBGTU – Índice de Bulbo úmido-termômetro de globo (o Temperatura), Lux – Luminosidade (Luz), NURA – Nível de Umidade Relativa no Ar (% Umidade); bombas de gás, etc.

Assessoria na implantação de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação) e avaliação de sua eficácia após a implantação.

h) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

Preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – NR nº 7, o PCMSO detecta incideências de patologias entre a população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre este adoecimento e as condições e os processos de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, deverão ser desenvolvidas estratégias de ação e prevenção que garantam a promoção a saúde e integridade dos empregados da Agehab. As ações do PCMSO contemplam os seguintes serviços: Elaboração, planejamento, implementação do PCMSO, em observância as prescrições normativas discriminadas na NR-7. Acompanhamento do diagnóstico da saúde do empregado através dos exames médicos ocupacionais, bem como dos exames complementares, previstos no PCMSO; Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos empregados, com base no PGR, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação; Planejamento de treinamentos, cursos e palestras relacionadas à saúde dos empregados; Elaboração e emissão do Relatório Anual do PCMSO, de acordo com os normativos previstos na NR-7, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR-7; Orientação quanto ao afastamento relacionados às doenças e encaminhamentos ao INSS; Assessoramento às CIPAs na realização dos seus estudos para redução das ocorrências de acidentes do trabalho; Assessoramento na elaboração de campanhas preventivas de caráter educativo com a inclusão de temas considerados relevantes e/ou de interesse ocupacional e de melhoria da saúde do empregado e orientação quanto ao programas de imunização do trabalhador;

i) Análise Ergonômica do Trabalho - AET;

A Análise Ergonômica do Trabalho (AET) tem como objetivo observar, avaliar e analisar as relações existentes entre demandas de doenças, acidentes e produtividade com as condições de trabalho, os sistemas e a organização do trabalho. A AET observará os aspectos físicos, organizacionais e comportamentais do empregado no ambiente de trabalho elaborando meios e plano de ação para correções e eliminação dos fatores de riscos ergonômicos que influenciam na saúde do trabalhador, atendendo os aspectos previstos na Norma Regulamentadora nº17. Para elaboração da AET será realizado: Estudo detalhado dos postos de trabalho a fim de detectar os fatores de riscos ocupacionais e fornecer subsídios para a soluções ergonômicas para a empresa adequando-a à legislação; Elaboração de documento com orientações para adaptação dos postos de trabalho, instrumentos, máquinas, equipamentos, horários, meio ambiente às exigências do homem. Orientações ergonômicas para facilitar a realização do trabalho, execução das tarefas, preservação das funções físicas e cognitivas.

d) Laudo Técnico das Condições Ambientais – LTCAT;



Objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados; necessariamente, em laudos distintos, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em concessão da aposentadoria especial, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços.

As ações do LTCAT contemplam, no mínimo, os seguintes serviços: Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho, das máquinas e equipamentos utilizados pela Agehab; Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos; Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais; Análise da eficácia dos EPIs e EPCs, quando e se utilizados; Enquadramento quanto a aposentadoria especial (INSS).

h) Treinamento para membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes –CIPA;

Treinamento pra membros da comissão interna de prevenção de acidentes - CIPA da Agehab com carga horária de 20 horas (ou carga horária determinada pela NR5 e/ou legislação vigente) a ser determinado o cronograma com a Agehab de acordo com sua disponibilidade; O treinamento tem como objetivo capacitar os integrantes da CIPA a desenvolver o papel do cipeiros no âmbito da Agehab, identificando os riscos ocupacionais e propondo medidas a serem implantadas visando melhorias no ambiente de trabalho e a prevenção de doenças e acidentes de trabalho;

i) Realização de exames clínicos para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO

Exames médicos (admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho e mudança de função – ou riscos ocupacionais);

Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental; Emissão de atestado de saúde ocupacional em todas as avaliações médicas com 2 (duas) vias devidamente preenchidos com: nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função; os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SSST; indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o empregado, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados; o nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM; definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu; nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato; data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.; Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas deverão ser registrados em prontuário clínico individual, que ficará sob a responsabilidade do médico-coordenador do PCMSO;

j) Realização de exames complementares

Audiometrias, Hemograma completo, Glicemia de Jejum, Eletrocardiograma – ECG; Eletroencefalograma – EEG; PSA TOTAL (somente para homens com idade igual ou maior que 50 anos); Avaliação Psicossocial; conforme esquema pré-definido no Item 12.3;

3.3. Todos os documentos a serem entregues à Agehab deverão ser entregues nos seguintes formatos concomitantemente: a) impresso, b) digital com certificação digital, c) digitalizado e poderão ser solicitados arquivo em formato XML layout 1.0 ou layout vigente conforme portal esocial para importação via sistema Benner e transmissão ao esocial dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 ou eventos obrigatórios vigentes;



3.4. As CONTRATADAS poderão ser solicitadas a prestar informações de segurança e saúde no trabalho em formato XML leiaute 1.0 digital ou formato atual do portal esocial à Agehab com todas as informações necessárias para atendimento ao esocial eventos S-2210, S-2220 e S-2240 ou eventos obrigatórios vigentes;

3.5. Os documentos previstos contratados e previstos neste Termo de Referência podem ser emitidos e armazenados em meio digital com certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), normatizada por lei específica.

3.6. Os documentos que utilizem o processo de digitalização deve ser realizado de forma a manter a integridade, a autenticidade e a confidencialidade do documento digital, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

3.7. A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Agehab Art.142 §2º.

4 – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1. Prestação de Serviços na Sede da Agehab na cidade de Goiânia-GO:

a) Através de visitas técnicas para levantamento dos dados e elaboração dos programas e documentos; Serão realizadas visitas técnicas aos estabelecimentos da AGEHAB sendo: Sede Agehab - Endereço: Rua 18 A N°541 Setor Aeroporto. Goiânia – GO. 74070-060. CNPJ:01.274.240/0001-47 CNAE: 43991-01; e Galpão destinado ao Arquivo Morto da AGEHAB no Endereço: Rua planalto Q01 Lt23 Conjunto Riviera. Goiânia-GO - imediatamente após a assinatura do contrato;

b) Os documentos relativos a sede da Agehab contemplará para todos os efeitos, o arquivo situado no Jardim Riviera, por tratar-se do arquivo morto da Agehab;

c) A CONTRATADA deverá agendar as visitas técnicas à Agehab com antecedência mínima de 48 horas;

d) O médico do trabalho coordenador ou indicado, deverá participar efetivamente das elaborações, avaliações e diagnósticos da saúde do trabalhador;

e) A CONTRATANTE fornecerá informações necessárias para complementar a elaboração dos relatórios;

f) A partir de 20 (vinte) empregados a CONTRATADA deverá disponibilizar a realização dos exames médicos no estabelecimento da Agehab, deslocando sua equipe médica para prestar o atendimento no estabelecimento da CONTRATANTE, salvo se os exames a realizar necessitarem de equipamentos de alta complexidade;

g) O treinamento para os membros da COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA será realizado na Agehab, situada à Rua 18 A nº541, Setor Aeroporto – Goiânia – GO. O treinamento terá conteúdo programático e carga horária conforme estabelecido na Norma Regulamentadora 05 da Secretaria de Inspeção do Trabalho – SIT, com emissão de certificado de



conclusão ao término do treinamento. O treinamento será em dia e horário autorizado e pré-agendado com a CONTRATANTE.

h) Os programas e documentos elaborados pela CONTRATADA deverão ser entregues encadernados com capa transparente branca, espiral de cor transparente ou preto e contra capa preta.

i) O PGR, PCMSO, AET e LTCAT e demais documentos contendo mais de 10 (dez) páginas deverão ser apresentados encadernados, páginas enumeradas, com identificação da empresa CONTRATADA, nome do profissional elaborador e número de registro no órgão competente, bem como Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos documentos exigíveis;

4.2. Os resultados das medições efetuadas em atendimento às medições quantitativas devem integrar os documentos apresentados pela empresa, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados.

4.2.1. Os exames complementares laboratoriais devem ser executados por laboratório que atenda ao disposto na RDC/Anvisa n.º 302/2005, no que se refere aos procedimentos de coleta, acondicionamento, transporte e análise, e interpretados com base nos critérios constantes nos Anexos da Norma Regulamentadora nº7 e são obrigatórios quando:

- a)** o levantamento preliminar do PGR indicar a necessidade de medidas de prevenção imediatas;
- b)** houver exposições ocupacionais acima dos níveis de ação determinados na NR-09 ou se a classificação de riscos do PGR indicar.

4.2.2. Quantidades de funcionários por função

Agehab Goiânia	Quantidade
Administrador	12
Advogado	7
Analista Técnico III - Analista de Informática	3
Analista Técnico III - Arquivista	1
Ass. Comissão Permanente de Licitação	1
Analista Técnico III - Assistente Social	10
Assistente Técnico - Auxiliar de Auditoria Interna	1
Analista Técnico III - Contador	4
Analista Técnico III - Economista	2
Analista Técnico III - Jornalista	1
Analista Técnico III - Pedagogo	1
Analista Técnico III - Psicólogo	1
Analista Técnico III - Relações Públicas	2
Auditor Interno	1



Coordenação de Protocolo	1
Coordenador de Programas Habitacionais	1
Coordenador de Atendimento	1
Coordenadoria de Mídias Sociais	1
Escriturário	10
Coordenadora de Suprimentos	1
Gerente da Carteira Imobiliária	1
Secretário Geral	1
Coordenador da Comissão Permanente de Licitação	1
Supervisor	8
Gerente de Tecnologia da Informação	1
Assessor I	21
Assessor II	12
Assessor III	7
Assessor IV	4
Assessor V	5
Assistente Administrativo	21
Analista de Comunicação	1
Assessor Especial	1
Analista Técnico I - Engenheiro Civil	22
Assistente Técnico - Técnico em Edificações	1
Assistente Técnico-Técnico em Segurança do Trabalho	1
Analista Técnico I - Tecnólogo em Edificações	2
Analista Técnico I - Arquiteto e Urbanista	11
Vice-Presidente	1
Diretor de Desenvolvimento Institucional e Cooperação Técnica	1
Diretor de Governança e Transparência	1
Diretor Técnico	1
Diretor Financeiro	1
Secretário Geral	1
Total	189

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Além das resultantes da Lei 13.303/16 e o Regimento de Licitações, Contratos e Convênios da Agehab, a adjudicaria se obriga, nos termos deste Termo de Referência, a:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



- b)** Responder pelos danos causados diretamente à AGEHAB ou a terceiros, independentemente de comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c)** Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica;
- d)** Garantir a cordialidade no atendimento e prestação dos serviços;
- e)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE;
- f)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- g)** Garantir que os serviços contratados serão realizados por toda a duração do contrato, por profissionais legalmente habilitados e qualificados;
- h)** Além da nota fiscal, a CONTRATADA deverá emitir relatório sobre os serviços executados no mês, com valores individuais e total;
- i)** Todos os documentos a serem entregues à Agehab deverão ser entregues nos seguintes formatos concomitantemente: a) impresso, b) digital com certificação digital, c) digitalizado e poderão ser solicitados arquivo em formato XML layout 1.0 ou layout vigente conforme portal esocial para importação via sistema Benner e transmissão ao esocial dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 ou eventos obrigatórios vigentes;
- j)** As CONTRATADAS poderão ser solicitadas a prestar informações de segurança e saúde no trabalho em formato XML leiaute 1.0 digital ou formato atual do portal esocial à Agehab com todas as informações necessárias para atendimento ao esocial eventos S-2210, S-2220 e S-2240 ou eventos obrigatórios vigentes;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – AGEHAB S/A:

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a)** Acompanhar a execução do contrato;
- b)** Rejeitar em todo, ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- c)** Proceder o pagamento do contrato de forma parcelada conforme execução e entrega dos serviços na forma e prazo pactuados;
- d)** Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a quantidade de serviços a serem executados;
- e)** Atestar do relatório mensal dos serviços realizados e Nota Fiscal no mês de referência;
- f)** Fiscalizar através de seus profissionais da área de saúde e segurança do trabalho e/ou profissionais designados para esse fim, o cumprimento das cláusulas deste termo de referência e contrato;



g) Prestar o apoio e informações necessárias para elaboração pela CONTRATADA do objeto deste contrato, convocando os funcionários para submeter-se aos exames ocupacionais de acordo com agendamento prévio com a CONTRATANTE;

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será realizada pela CONTRATANTE através de seus profissionais de Saúde e Segurança do Trabalho e/ou por profissionais designados para esse fim.

8. DO VALOR

8.1. Pelo objeto do presente contrato, a AGEHAB pagará à CONTRATADA o valor estimado total de _____ a ser pago de forma parcelada conforme entrega dos serviços realizados no mês.

8.2. O pagamento será realizado apenas dos serviços efetivamente utilizados conforme a autorização e demanda da Agehab;

9. DA FORMA DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento dos serviços executados será procedido mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte. As nota(s)/ faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

a) Data de emissão;

b) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB S/A, situada à Rua 18-A, nº541, Quadra 31A Lote 19 e 20, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;

c) Descrição dos serviços prestados;

9.2. O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.3. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e FGTS e Certidão Municipal.

9.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;



b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE que provenha da execução deste;

c) Erros, omissões, rasuras ou vícios nas notas fiscais;

10. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços inicia-se imediatamente a partir da assinatura do contrato.

10.2. A coleta dos dados para execução do objeto deste contrato, será realizada imediatamente a partir da assinatura do contrato, obedecendo a data e horário agendado com a CONTRATANTE;

10.3. Prazo para entrega do PROGRAMA DE GERENCIAMENTOS DE RISCOS - PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – AET e LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO - LTCAT será de 40 (quarenta) dias corridos a contar da assinatura do contrato;

10.4. Os exames ocupacionais serão realizados sempre que necessários mediante autorização por escrito da CONTRATANTE;

10.5. Os serviços serão executados conforme demanda e solicitação, assim como seu pagamento;

10.6. O treinamento da CIPA será realizado de acordo com agendamento e autorização da Agehab;

11. DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. Com fundamento no artigo 82 ao 84 da Lei nº 13.303/16 e artigos 173 a 180 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios a AGEHAB poderá aplicar as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por até 02 (dois) anos;

11.1.1. As sanções previstas nos incisos I e III do Art.174 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.2. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções dentre outras:

a) Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

b) Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela AGEHAB;



- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- f) Incorrer em inexecução contratual.
- g) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.

11.2.1. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

11.3. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

11.3.1. Configurar-se-á a inexecução total quando a CONTRATADA:

- a)** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 15 (quinze) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
- b)** Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.

11.4. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

- a)** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante da assinatura do contrato;
- b)** Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

11.4.1. No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens "a" e "b" acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% do valor anual do contrato.

11.5. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA enquadre-se em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 11.6 a seguir.

11.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:



Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor anual do contrato
1	0,1%
2	0,2%
3	0,3%
4	0,5%
5	1%
6	2%

Tabela 2

ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	3	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviços	6	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por ocorrência
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	4	Por ocorrência
5	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	6	Por ocorrência
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado	3	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
8	Retirar das dependências da AGEHAB quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável	3	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
9	Manter atualizada a documentação de registro profissional de todos os profissionais atuantes neste contrato	2	Por mês completo de vencimento
10	Cumprir horário/dia estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	1	Por dia de ocorrência e por veículo



11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO	2	Por ocorrência
12	Manter contato disponível para atendimento em dias e horários úteis para esclarecimentos à respeito da prestação dos serviços (Segunda a sexta-feira das 8 às 18h e aos sábado das 8 às 12h)	2	Por ocorrência e por dia
13	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas	3	Por ocorrência e por dia
14	Não entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no item - DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, deste Termo de Referência	2	Por ocorrência e por dia
15	Não entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	3	Por ocorrência e por dia
16	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora	3	Por item e por ocorrência
17	Comunicar à Agehab a substituição do profissional no prazo mínimo de 48 horas, com comunicado oficial	2	Por ocorrência
18	A pedido da Agehab substituir profissional responsável pelo atendimento das demandas	4	Por ocorrência

11.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para cobrança judicial.

11.8. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

11.9. Quaisquer das penalidades aqui previstas e aplicadas serão registradas junto ao CADFOR.

12. DAS QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

12.1. Conforme pesquisa mercadológica realizada pela AGEHAB, foram compostas as médias de valores conforme quadro abaixo:

	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VL.MÉDIO UNT	VL. MÉDIO TOTAL
LOTE 1	I	1	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR		



LOTE 2	III	1	ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO - AET		
LOTE 3	IV	1	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT		
LOTE 4	V	1	TREINAMENTO DE CIPA - carga horária de 20 horas		
LOTE 5	II	1	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO		
	VI	204	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL- ASO – EXAME CLÍNICO		
	VII	200	AUDIOMETRIAS		
	VIII	200	HEMOGRAMA COMPLETO		
	IX	41	GLICEMIA DE JEJUM		
	X	41	ELETROCARDIOGRAMA – ECG		
	XI	41	ELETROENCEFALOGRAMA – EEG		
	XII	41	PSA TOTAL (Apenas para homens acima de 50 anos)		
	XIII	41	AVALIAÇÃO PSICOSOCIAL		
	VALOR TOTAL				

12.2. Prestação de Serviços na Sede da Agehab na cidade de Goiânia:

a) Locais: Sede Agehab

Endereço: Rua 18 A Nº541 Setor Aeroporto. Goiânia – GO. 74070-060;

b) Galpão destinado ao Arquivo Morto da AGEHAB – Goiânia - GO.

Endereço: Rua planalto Q01 Lt23 Conjunto Riviera. Goiânia-GO

CNPJ:01.274.240/0001-47 CNAE: 43991-01

12.2. Os exames laboratoriais, clínicos e complementares serão realizados conforme o esquema a seguir:

CARGO/FUNÇÃO	EXAMES LABORATORIAIS, CLÍNICOS E COMPLEMENTARES
Administrador Advogado Analista Técnico III- Analista de informática	<ul style="list-style-type: none"> – ASO – Atestado de Saúde Ocupacional -Exame clínico; – Audiometria;



Analista Técnico III – Arquivista Ass. Comissão Permanente de Licitação Analista Técnico III - Assistente Social Assistente Técnico - Auxiliar de Auditoria Interna Analista Técnico III – Contador Analista Técnico III – Economista Analista Técnico III - Jornalista Analista Técnico III – Pedagogo Analista Técnico III – Psicólogo Analista Técnico III – Relações Públicas Auditor Interno Coordenação de Protocolo Coordenador de Programas Habitacionais Coordenador de Mídias Sociais Coordenador de Atendimento Escriturário Coordenador de Suprimentos Gerente da Carteira Imobiliária Supervisor Gerente da Tecnologia da Informação Assessor I Assessor II Assessor III Assessor IV Assessor V Assistente Administrativo Analista de Comunicação Assessor Especial	<ul style="list-style-type: none"> – Hemograma completo; – Glicemia de Jejum;
Analista Técnico I - Arquiteto e Urbanista Analista Técnico I – Engenheiro Civil Assistente Técnico - Técnico em Edificações Analista Técnico I – Tecnólogo em Edificações Assistente Técnico – Técnico Em Segurança do Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> – ASO – Atestado de Saúde Ocupacional -Exame clínico – Audiometria; – Hemograma completo; – Glicemia de Jejum; – Eletrocardiograma – ECG; – Eletroencefalograma – EEG; – PSA TOTAL (somente para homens com idade igual ou maior que 50 anos); – Avaliação psicossocial;
Presidente Vice-presidente Secretário geral Diretor de Desenvolvimento Institucional e Cooperação Técnica	<ul style="list-style-type: none"> – ASO – Atestado de Saúde Ocupacional -Exame clínico



Diretor de Governança e Transparência Diretor Financeiro Diretor Técnico	
--	--

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, ficando a eficácia condicionada à publicação de seu extrato na imprensa oficial.

13.2. Este contrato poderá ser prorrogado até 60 (meses) por tratar-se de natureza contínua, obedecidos aos prazos e condições estabelecidos nos artigos 71 a 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e nos artigos 137 a 141 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios-RILCC da AGEHAB, e os seguintes requisito, desde que:

13.2.1. Haja interesse da AGEHAB;

13.2.2. Exista previsão no instrumento convocatório e no contrato;

13.2.3. Seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste;

13.2.4. Exista recurso orçamentário para atender a prorrogação;

13.2.5. O contrato tenha sido regularmente cumprido;

13.2.6. Haja concordância do contratado;

13.2.7. O contratado mantenha as condições de habilitação;

13.2.8. O contratado não esteja cumprindo sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a AGEHAB;

13.2.9. O termo aditivo seja formalizado enquanto vigente o contrato;

13.2.10. Haja autorização da autoridade competente.

13.3. O prazo de que trata esta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra:

13.3.1. Paralisação da entrega dos serviços determinados pelo CONTRATANTE, por motivo não imputável à CONTRATADA;

13.3.2. Por motivo de força maior.

13.4. No caso de haver prorrogação, fica resguardado o direito da CONTRATADA ao reajuste pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) após os primeiros 12 (doze) meses de vigência deste contrato.



13.5. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

DENISE COSTA E SILVA
Técnica em Segurança do Trabalho



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Representante:

Telefone:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Proposta que faz a empresa **NOME DA EMPRESA LICITANTE** para prestação de Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de realizar a elaboração de documentos referentes à Medicina e Segurança do Trabalho para Sede da AGEHAB na cidade de Goiânia – GO. São os documentos: Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Análise Ergonômica do Trabalho – AET; Laudo Técnico da Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT; Treinamento de CIPA e Atestados de Saúde Ocupacionais – ASOS – Exame clínico (Admissionais, Periódicos, Mudança de riscos ocupacionais, Retorno ao Trabalho, Demissional), e exames complementares, conforme as descrições e informações contidas no termo de referência e quadro abaixo:

LOTE	Item	QTD	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	I	1	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR	R\$	R\$
02	III	1	ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO - AET	R\$	R\$
03	IV	1	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT	R\$	R\$
04	V	1	TREINAMENTO DE CIPA - carga horária de 20 horas	R\$	R\$
05	II	1	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO	R\$	R\$
	VI	204	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL- ASO – EXAME CLÍNICO	R\$	R\$
	VII	200	AUDIOMETRIAS	R\$	R\$
	VIII	200	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$	R\$
	IX	41	GLICEMIA DE JEJUM	R\$	R\$



	X	41	ELETROCARDIOGRAMA – ECG	R\$	R\$
	XI	41	ELETROENCEFALOGRAMA – EEG	R\$	R\$
	XII	41	PSA TOTAL (Apenas para homens acima de 50 anos)	R\$	R\$
	XIII	41	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Condições Gerais da Proposta:

Valor global da proposta:

Validade da Proposta:

Condições de Execução:

DECLARAMOS que garantimos a prestação dos serviços, bem como a entrega dos mesmos no prazo e na quantidade estabelecidos no presente Edital.

Local de entrega: Agência Goiana de Habitação S.A. – AGEHAB, situada a Rua 18 A nº 541 – Setor Aeroporto – Goiânia – GO – CEP 74070-060

Local e data:

Assinatura
(Representante da Empresa)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DOS FATOS IMPEDITIVOS e CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Processo nº 2021.01031.001183-73

À Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, CEP: 74.070.060 - Goiânia – GO.

Assunto: Declaração

A Empresa _____, CNPJ nº _____,

DECLARA:

- Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 83 da Lei nº 13.303/16, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (ART. 7º, XXXIII, CF/88)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021

Processo nº Processo nº **2021.01031.001183-73**

À Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, CEP: 74.070.060 - Goiânia – GO.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no , DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo CNPJ, Assinatura do representante legal da empresa (legível)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

À
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021
PROCESSO N° 2021.01031.001183-73

OBJETO:

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei para os devidos fins de registro na modalidade Prestador/Fornecedor que:

- não estou sob os efeitos da penalidade de declaração de inidoneidade aplicada pela União, por Estado, pelo Distrito Federal;
- não tenho no meu quadro societário sócio de outra empresa que esteja suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- não tenho administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- não tenho no meu quadro societário sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- não tenho administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- não tenho na minha diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, art. 38, III e VIII.

Ademais, declaro ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Local, de de

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

PROCESSO Nº 2021.01031.001183-73

OBJETO:

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei para os devidos fins de registro na modalidade Prestador/Fornecedor que:

- Nenhum administrador, diretor ou sócio detentor de mais de 5% do nosso capital social é diretor ou empregado da Agehab;
- Nenhum administrador, diretor ou sócio é pessoa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Agehab há menos de seis meses;
- Nenhum administrador, diretor ou sócio dos quadros tem relação de parentesco até o terceiro grau, em grau reto, colateral ou por afinidade, com membro do Conselho, Diretor, Superintendente ou empregado com atuação na área de licitações e contrato da Agehab, ou com autoridade dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado de Goiás.

Em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agehab, art. 18, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III, e na Lei nº 13.303/2016, art. 38, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III.

Ademais, declara ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Local, de de

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO ESTADUAL Nº 7.466/ 2011

À

Agência Goiana de Habitação S/A
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Processo nº **2021.01031.001183-73**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa OU empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts, 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Goiânia, ____ de _____ de 2021.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual nº 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI N° 13.303/2016 (Modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021

PROCESSO N° 2021.01031.001183-73

À

Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, CEP: 74.070.060 – Goiânia – GO.

Assunto: Declaração

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que relativamente ao disposto no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, o (s) administrador (es), sócio (s) e ou empregado (s) da empresa, acima qualificada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos ali previstos.

_____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo CNPJ, Assinatura do representante legal da empresa (legível)



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIOS COMUNS, ENDEREÇOS COINCIDENTES E/OU INDÍCIOS DE PARENTESCO

À CPL/AGEHAB

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO Nº 2021.01031.001183-73

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ N°), sediada no (a) _____(ENDEREÇO COMPLETO),

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU – Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO X****CONTRATO N° 000/2021 – Minuta**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO,
COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA
DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E DE OUTRO
LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA
COM O
PROCESSO 2021.01031.001183-73**

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

Qualificação das partes:

CONTRATANTE:

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, doravante denominada apenas AGEHAB, neste ato representada na forma estatutária por seu Presidente **LUCAS FERNANDES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, advogado e contador, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 26.933, OAB-GO, e do CPF nº 548.471.251-34, residente e domiciliado em Goiânia – GO, por seu Diretor de Desenvolvimento Institucional e Cooperação Técnica **Lucas Magalhães de Gouveia**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 4538124 DGPC/GO e do CPF nº 012.101.321-92, residente e domiciliado em Goiânia – GO e por sua **Diretora Financeira PRISCILLA NORGANN DE SOUZA**, brasileira, divorciada, Professora Universitária, portadora da Carteira de Identidade nº 451200 DGPC/GO e do CPF nº 725.327.502-00, residente e domiciliado à rua T 38, Nº 577, Apto. 1101, Ed. Lecanton, Setor Bueno em Goiânia – GO.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, _____, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da CI/RG. nº _____ e do CPF nº _____, residente _____ e domiciliado(a) _____ em _____ - _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA.



DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato vincula-se ao Processo nº **2021.01031.001183-73**, referente à Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**; à Proposta de preço apresentada em ____ / ____ /2021; e às seguintes determinações legais: Lei Federal nº 13.303/2016; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 117/2015, o artigo 3º, § 2º e os artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 de forma subsidiária; bem como o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação S/A – RILCC/AGEHAB, cujo extrato foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.893, da data de 14 de setembro de 2018.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de realizar a elaboração de documentos referentes à Medicina e Segurança do Trabalho para Sede da Agehab na cidade de Goiânia – GO. São os documentos: Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Análise Ergonômica do Trabalho – AET; Laudo Técnico da Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT; Treinamento de CIPA e Atestados de Saúde Ocupacionais – ASOS – Exame clínico (Admissionais, Periódicos, Mudança de riscos ocupacionais, Retorno ao Trabalho, Demissional), e exames complementares.

1.2. Conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	Descrição	V. Unitário	V. Total
01	I	1	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR	R\$	R\$
02	III	1	ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABA-LHO - AET	R\$	R\$
03	IV	1	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AM-BIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT	R\$	R\$
04	V	1	TREINAMENTO DE CIPA - carga horária de 20 horas	R\$	R\$
05	II	1	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO	R\$	R\$
	VI	204	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL-ASO – EXAME CLÍNICO	R\$	R\$
	VII	200	AUDIOMETRIAS	R\$	R\$
	VIII	200	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$	R\$
	IX	41	GLICEMIA DE JEJUM	R\$	R\$
	X	41	ELETROCARDIOGRAMA – ECG	R\$	R\$
	XI	41	ELETROENCEFALOGRAAMA – EEG	R\$	R\$
	XII	41	PSA TOTAL (Apenas para homens acima de 50 anos)	R\$	R\$
	XIII	41	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	R\$	R\$
			VALOR TOTAL		R\$



1.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.3.1. Assessoria em Engenharia de segurança e medicina do trabalho para AGEHAB na cidade de Goiânia-GO:

Locais:

a) Sede AGEHAB

Endereço: Rua 18 A Nº541 Setor Aeroporto. Goiânia – GO. 74070-060.
CNPJ:01.274.240/0001-47 CNAE: 43991-01

b) Galpão destinado ao Arquivo Morto da AGEHAB

Endereço: Rua planalto Q01 Lt23 Conjunto Riviera. Goiânia-GO

1.4. Elaboração, implantação E acompanhamento:

I - Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;

O PGR visa realizar a gestão dos riscos dos ambientes de trabalho, visando a preservação da saúde e da integridade física dos empregados, através de ações de identificação, prevenção e controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, definidos pela Norma Regulamentadora nº 09. Os riscos ambientais são ocasionados por: agentes físicos (ruídos, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infrassom e o ultrassom); agentes químicos (substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, nevoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão); Agentes biológicos: (bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros) os riscos ergonômicos e de acidentes, que devem atender às Normas Regulamentadoras.

As ações do PGR contemplam os seguintes serviços:

Elaboração, Implantação e acompanhamento do PGR, contendo completa elaboração do inventário de riscos e plano de ação em observância as prescrições normativas discriminadas na NR-1 a serem realizadas no estabelecimento da Agehab. Levantamento do inventário de riscos com vista à detalhada do ambiente de trabalho, com aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos empregados.

Realização das medições ambientais através de aparelhos adequados às medições ambientais, tais como: NPS – Nível de Pressão Sonora (dB Ruído), IBGTU – Índice de Bulbo úmido-termômetro de globo (o Temperatura), Lux – Luminosidade (Luz), NURA – Nível de Umidade Relativa no Ar (% Umidade); bombas de gás, etc.

Assessoria na implantação de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação) e avaliação de sua eficácia após a implantação.

II - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;



Preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – NR n° 7, o PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre este adoecimento e as condições e os processos de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, deverão ser desenvolvidas estratégias de ação e prevenção que garantam a promoção a saúde e integridade dos empregados da Agehab. As ações do PCMSO contemplam os seguintes serviços: Elaboração, planejamento, implementação do PCMSO, em observância as prescrições normativas discriminadas na NR-7. Acompanhamento do diagnóstico da saúde do empregado através dos exames médicos ocupacionais, bem como dos exames complementares, previstos no PCMSO; Avaliação de riscos com relação a danos a saúde dos empregados, com base no PGR, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação; Planejamento de treinamentos, cursos e palestras relacionadas a saúde dos empregados; Elaboração e emissão do Relatório Anual do PCMSO, de acordo com os normativos previstos na NR-7, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR-7; Orientação quanto ao afastamento relacionados às doenças e encaminhamentos ao INSS; Assessoramento às CIPAs na realização dos seus estudos para redução das ocorrências de acidentes do trabalho; Assessoramento na elaboração de campanhas preventivas de caráter educativo com a inclusão de temas considerados relevantes e/ou de interesse ocupacional e de melhoria da saúde do empregado e orientação quanto ao programas de imunização do trabalhador;

III - Análise Ergonômica do Trabalho - AET;

A Análise Ergonômica do Trabalho (AET) tem como objetivo observar, avaliar e analisar as relações existentes entre demandas de doenças, [acidentes](#) e produtividade com as condições de trabalho, os sistemas e a organização do trabalho. A AET observará os aspectos físicos, organizacionais e comportamentais do empregado no ambiente de trabalho elaborando meios e plano de ação para correções e eliminação dos fatores de riscos ergonômicos que influenciam na saúde do trabalhador, atendendo os aspectos previstos na Norma Regulamentadora nº17. Para elaboração da AET será realizado: Estudo detalhado dos postos de trabalho a fim de detectar os fatores de riscos ocupacionais e fornecer subsídios para a soluções ergonômicas para a empresa adequando-a à legislação; Elaboração de documento com orientações para adaptação dos postos de trabalho, instrumentos, máquinas, equipamentos, horários, meio ambiente às exigências do homem. Orientações ergonômicas para facilitar a realização do trabalho, execução das tarefas, preservação das funções físicas e cognitivas.

IV - Laudo Técnico das Condições Ambientais – LTCAT;

Objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados; necessariamente, em laudos distintos, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em concessão da aposentadoria especial, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços.



As ações do LTCAT contemplam, no mínimo, os seguintes serviços: Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho, das máquinas e equipamentos utilizados pela Agehab; Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos; Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais; Análise da eficácia dos EPIs e EPCs, quando e se utilizados; Enquadramento quanto a aposentadoria especial (INSS).

V - Treinamento para membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes –CIPA;
Treinamento pra membros da comissão interna de prevenção de acidentes - CIPA da Agehab com carga horária de 20 horas (ou carga horária determinada pela NR5 e/ou legislação vigente) a ser determinado o cronograma com a Agehab de acordo com sua disponibilidade; O treinamento tem como objetivo capacitar os integrantes da CIPA a desenvolver o papel do cipeiros no âmbito da Agehab, identificando os riscos ocupacionais e propondo medidas a serem implantadas visando melhorias no ambiente de trabalho e a prevenção de doenças e acidentes de trabalho;

VI - Realização de exames clínicos para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO
Exames médicos (admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho e mudança de função – ou riscos ocupacionais);

Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental; Emissão de atestado de saúde ocupacional em todas as avaliações médicas com 2 (duas) vias devidamente preenchidos com: nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função; os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SSST; indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o empregado, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados; o nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM; definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu; nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato; data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.; Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas deverão ser registrados em prontuário clínico individual, que ficará sob a responsabilidade do médico-coordenador do PCMSO;

VII - Realização de exames complementares;

Audiometrias, Hemograma completo, Glicemia de Jejum, Eletrocardiograma – ECG; Eletroencefalograma – EEG; PSA TOTAL (somente para homens com idade igual ou maior que 50 anos); Avaliação Psicossocial; conforme esquema pré-definido no Item 12.3;

1.5. Todos os documentos a serem entregues à Agehab deverão ser entregues nos seguintes formatos concomitantemente: a) impresso, b) digital com certificação digital, c) digitalizado e poderão ser solicitados arquivo em formato XML layout 1.0 ou layout vigente conforme portal esocial para importação via sistema Benner e transmissão ao esocial dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 ou eventos obrigatórios vigentes;



1.6. As CONTRATADAS poderão ser solicitadas a prestar informações de segurança e saúde no trabalho em formato XML leiaute 1.0 digital ou formato atual do portal esocial à Agehab com todas as informações necessárias para atendimento ao esocial eventos S-2210, S-2220 e S-2240 ou eventos obrigatórios vigentes;

1.7. Os documentos previstos contratados e previstos neste Termo de Referência podem ser emitidos e armazenados em meio digital com certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), normatizada por lei específica.

1.8. Os documentos que utilizem o processo de digitalização devem ser realizado de forma a manter a integridade, a autenticidade e a confidencialidade do documento digital, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

1.9. A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Agehab Art.142 §2º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2. 1. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1.1. Prestação de Serviços na Sede da AGEHAB na cidade de Goiânia-GO:

a) Através de visitas técnicas para levantamento dos dados e elaboração dos programas e documentos; Serão realizadas visitas técnicas aos estabelecimentos da AGEHAB sendo: Sede AGEHAB - Endereço: Rua 18 A Nº541 Setor Aeroporto. Goiânia – GO. 74070-060. CNPJ:01.274.240/0001-47 CNAE: 43991-01; e Galpão destinado ao Arquivo Morto da AGEHAB no Endereço: Rua planalto Q01 Lt23 Conjunto Riviera. Goiânia-GO - imediatamente após a assinatura do contrato;

b) Os documentos relativos a sede da AGEHAB contemplará para todos os efeitos, o arquivo situado no Jardim Riviera, por tratar-se do arquivo morto da AGEHAB;

c) A CONTRATADA deverá agendar as visitas técnicas à AGEHAB com antecedência mínima de 48 horas;

d) O médico do trabalho coordenador ou indicado, deverá participar efetivamente das elaborações, avaliações e diagnósticos da saúde do trabalhador;

e) A CONTRATANTE fornecerá informações necessárias para complementar a elaboração dos relatórios;



f) A partir de 20 (vinte) empregados a CONTRATADA deverá disponibilizar a realização dos exames médicos no estabelecimento da AGEHAB, deslocando sua equipe médica para prestar o atendimento no estabelecimento da CONTRATANTE, salvo se os exames a realizar necessitarem de equipamentos de alta complexidade;

g) O treinamento para os membros da COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA será realizado na AGEHAB, situada à Rua 18 A nº541, Setor Aeroporto – Goiânia – GO. O treinamento terá conteúdo programático e carga horária conforme estabelecido na Norma Regulamentadora 05 da Secretaria de Inspeção do Trabalho – SIT, com emissão de certificado de conclusão ao término do treinamento. O treinamento será em dia e horário autorizado e pré-agendado com a CONTRATANTE.

h) Os programas e documentos elaborados pela CONTRATADA deverão ser entregues encadernados com capa transparente branca, espiral de cor transparente ou preto e contra capa preta.

i) O PGR, PCMSO, AET e LTCAT e demais documentos contendo mais de 10 (dez) páginas deverão ser apresentados encadernados, páginas enumeradas, com identificação da empresa CONTRATADA, nome do profissional elaborador e número de registro no órgão competente, bem como Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos documentos exigíveis;

2.2. Os resultados das medições efetuadas em atendimento às medições quantitativas devem integrar os documentos apresentados pela empresa, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados.

2.3. Os exames complementares laboratoriais devem ser executados por laboratório que atenda ao disposto na RDC/Anvisa n.º 302/2005, no que se refere aos procedimentos de coleta, acondicionamento, transporte e análise, e interpretados com base nos critérios constantes nos Anexos da Norma Regulamentadora nº7 e são obrigatórios quando:

- a)** o levantamento preliminar do PGR indicar a necessidade de medidas de prevenção imediatas;
- b)** houver exposições ocupacionais acima dos níveis de ação determinados na NR-09 ou se a classificação de riscos do PGR indicar.

2.4. Quantidades de funcionários por função

Agehab Goiânia	Quantidade
Administrador	12
Advogado	7
Analista Técnico III - Analista de Informática	3
Analista Técnico III - Arquivista	1
Ass. Comissão Permanente de Licitação	1
Analista Técnico III - Assistente Social	10
Assistente Técnico - Auxiliar de Auditoria Interna	1
Analista Técnico III - Contador	4



Analista Técnico III - Economista	2
Analista Técnico III - Jornalista	1
Analista Técnico III - Pedagogo	1
Analista Técnico III - Psicólogo	1
Analista Técnico III - Relações Públicas	2
Auditor Interno	1
Coordenação de Protocolo	1
Coordenador de Programas Habitacionais	1
Coordenador de Atendimento	1
Coordenadoria de Mídias Sociais	1
Escriturário	10
Coordenadora de Suprimentos	1
Gerente da Carteira Imobiliária	1
Secretário Geral	1
Coordenador da Comissão Permanente de Licitação	1
Supervisor	8
Gerente de Tecnologia da Informação	1
Assessor I	21
Assessor II	12
Assessor III	7
Assessor IV	4
Assessor V	5
Assistente Administrativo	21
Analista de Comunicação	1
Assessor Especial	1
Analista Técnico I - Engenheiro Civil	22
Assistente Técnico - Técnico em Edificações	1
Assistente Técnico-Técnico em Segurança do Trabalho	1
Analista Técnico I - Tecnólogo em Edificações	2
Analista Técnico I - Arquiteto e Urbanista	11
Vice-Presidente	1
Diretor de Desenvolvimento Institucional e Cooperação Técnica	1
Diretor de Governança e Transparência	1
Diretor Técnico	1
Diretor Financeiro	1
Secretário Geral	1



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, ficando a eficácia condicionada à publicação de seu extrato na imprensa oficial.

3.3. Este contrato poderá ser prorrogado até 60 (meses) por tratar-se de natureza contínua, obedecidos aos prazos e condições estabelecidos nos artigos 71 a 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e nos artigos 137 a 141 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios-RILCC da AGEHAB, e os seguintes requisito, desde que:

3.2.1. Haja interesse da AGEHAB;

3.2.2. Exista previsão no instrumento convocatório e no contrato;

3.2.3. Seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste;

3.2.4. Exista recurso orçamentário para atender a prorrogação;

3.2.5. O contrato tenha sido regularmente cumprido;

3.2.6. Haja concordância do contratado;

3.2.7. O contratado mantenha as condições de habilitação;

3.2.8. O contratado não esteja cumprindo sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a AGEHAB;

3.2.9. O termo aditivo seja formalizado enquanto vigente o contrato;

3.2.10. Haja autorização da autoridade competente.

3.3. O prazo de que trata esta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra:

3.3.1. Paralisação da entrega dos serviços determinados pelo CONTRATANTE, por motivo não imputável à CONTRATADA;

3.3.2. Por motivo de força maior.

3.4. No caso de haver prorrogação, fica resguardado o direito da CONTRATADA ao reajuste pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) após os primeiros 12 (doze) meses de vigência deste contrato.

3.5. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo o valor unitário de R\$ _____ (_____), a ser custeado através de **recursos próprios/subvenção econômica conforme Lei Estadual 20.733/2020**.

5.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



5.2.1. A despesa desse contrato correrá por conta da dotação orçamentária nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Natureza de despesa xxxxxxxxxxxx, Fonte xxxx, no valor de R\$ xxxx (xxx) sendo que no exercício seguinte as despesas correrão á conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos-programas, ficando a CONTRATANTE, obrigada a apresentar, no início de cada exercício a respectiva nota de empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir nota de empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6. DA FORMA DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento dos serviços executados será procedido mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte. As nota(s)/ faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a)** Data de emissão;
- b)** Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB S/A, situada à Rua 18-A, nº541, Quadra 31A Lote 19 e 20, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;
- c)** Descrição dos serviços prestados;

6.2. O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

6.3. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e FGTS e Certidão Municipal.

6.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- b)** Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE que provenha da execução deste;
- c)** Erros, omissões, rasuras ou vícios nas notas fiscais;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



7.1. Além das resultantes da Lei 13.303/16 e o Regimento de Licitações, Contratos e Convênios da Agehab, a adjudicaria se obriga, nos termos deste Termo de Referência, a:

- a)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- b)** Responder pelos danos causados diretamente à AGEHAB ou a terceiros, independentemente de comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- c)** Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica;
- d)** Garantir a cordialidade no atendimento e prestação dos serviços;
- e)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE;
- f)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- g)** Garantir que os serviços contratados serão realizados por toda a duração do contrato, por profissionais legalmente habilitados e qualificados;
- h)** Além da nota fiscal, a CONTRATADA deverá emitir relatório sobre os serviços executados no mês, com valores individuais e total;
- i)** Todos os documentos a serem entregues à Agehab deverão ser entregues nos seguintes formatos concomitantemente: a) impresso, b) digital com certificação digital, c) digitalizado e poderão ser solicitados arquivo em formato XML layout 1.0 ou layout vigente conforme portal esocial para importação via sistema Benner e transmissão ao esocial dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 ou eventos obrigatórios vigentes;
- j)** As CONTRATADAS poderão ser solicitadas a prestar informações de segurança e saúde no trabalho em formato XML leiaute 1.0 digital ou formato atual do portal esocial à Agehab com todas as informações necessárias para atendimento ao esocial eventos S-2210, S-2220 e S-2240 ou eventos obrigatórios vigentes;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a)** Acompanhar a execução do contrato;
- b)** Rejeitar em todo, ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;



- c) Proceder o pagamento do contrato de forma parcelada conforme execução e entrega dos serviços na forma e prazo pactuados;
- d) Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a quantidade de serviços a serem executados;
- e) Atestar do relatório mensal dos serviços realizados e Nota Fiscal no mês de referência;
- f) Fiscalizar através de seus profissionais da área de saúde e segurança do trabalho e/ou profissionais designados para esse fim, o cumprimento das cláusulas deste termo de referência e contrato;
- g) Prestar o apoio e informações necessárias para elaboração pela CONTRATADA do objeto deste contrato, convocando os funcionários para submeter-se aos exames ocupacionais de acordo com agendamento prévio com a CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será realizada pela CONTRATANTE através de seus profissionais de Saúde e Segurança do Trabalho e/ou por profissionais designados para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços inicia-se imediatamente a partir da assinatura do contrato.

10.2. A coleta dos dados para execução do objeto deste contrato, será realizada imediatamente a partir da assinatura do contrato, obedecendo a data e horário agendado com a CONTRATANTE;

10.3. Prazo para entrega do PROGRAMA DE GERENCIAMENTOS DE RISCOS - PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – AET e LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO - LTCAT será de 40 (quarenta) dias corridos a contar da assinatura do contrato;

10.4. Os exames ocupacionais serão realizados sempre que necessários mediante autorização por escrito da CONTRATANTE;

10.5. Os serviços serão executados conforme demanda e solicitação, assim como seu pagamento;

10.6. O treinamento da CIPA será realizado de acordo com agendamento e autorização da Agehab;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS



11.1. Com fundamento no artigo 82 ao 84 da Lei nº 13.303/16 e artigos 173 a 180 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios a AGEHAB poderá aplicar as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por até 02 (dois) anos;

11.1.1. As sanções previstas nos incisos I e III do Art.174 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.2. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções dentre outras:

- a) Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- c) Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela AGEHAB;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- f) Incorrer em inexecução contratual.
- g) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.

11.2.1. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas



contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

11.3. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

11.3.1. Configurar-se-á a inexecução total quando a CONTRATADA:

a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 15 (quinze) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.

11.4. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante da assinatura do contrato;

b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

11.4.1. No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens "a" e "b" acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% do valor anual do contrato.

11.5. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA enquadrar- se em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 11.6 a seguir.

11.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor anual do contrato
1	0,1%
2	0,2%
3	0,3%
4	0,5%
5	1%
6	2%

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	3	Por ocorrência



2	Fornecer informação falsa de serviços	6	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por ocorrência
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	4	Por ocorrência
5	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	6	Por ocorrência
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado	3	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
8	Retirar das dependências da AGEHAB quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável	3	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

9	Manter atualizada a documentação de registro profissional de todos os profissionais atuantes neste contrato	2	Por mês completo de vencimento
10	Cumprir horário/dia estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	1	Por dia de ocorrência e por veículo
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO	2	Por ocorrência
12	Manter contato disponível para atendimento em dias e horários úteis para esclarecimentos à respeito da prestação dos serviços (Segunda a sexta-feira das 8 às 18h e aos sábado das 8 às 12h)	2	Por ocorrência e por dia
13	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas	3	Por ocorrência e por dia
14	Não entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no item - DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, deste Termo de Referência	2	Por ocorrência e por dia
15	Não entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	3	Por ocorrência e por dia



16	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora	3	Por item e por ocorrência
17	Comunicar à Agehab a substituição do profissional no prazo mínimo de 48 horas, com comunicado oficial	2	Por ocorrência
18	A pedido da Agehab substituir profissional responsável pelo atendimento das demandas	4	Por ocorrência

11.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para cobrança judicial.

11.8. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

11.9. Quaisquer das penalidades aqui previstas e aplicadas serão registradas junto ao CADFOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB e na Lei Federal nº 13.303/2016 e, conforme o caso, subsidiariamente na Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme estabelecido nos arts. 169 a 172 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

13.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I. O descumprimento de obrigações contratuais;

II. A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da AGEHAB.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da AGEHAB.

I. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;



- II. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- III. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- IV. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- V. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
- VI. Razões de interesse da AGEHAB, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- VII. O atraso nos pagamentos devidos pela AGEHAB decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- VIII. A não liberação, por parte da AGEHAB, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- IX. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- X. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

13.4. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

- I. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a AGEHAB;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

13.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item 13.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 13.5 será de 90 (noventa) dias.



13.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta resarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- I. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- II. Pagamento do custo da desmobilização.

13.8. A rescisão por ato unilateral da AGEHAB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- I. Assunção imediata do objeto contratado, pela AGEHAB, no estado e local em que se encontrar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCOS

14.1. A AGEHAB e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos, ANEXO deste termo.

14.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites previstos no art. 81, da Lei Federal nº 13.303, de 2016, por acordo entre as partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

15.2. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 15.2.; salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.4. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item 15.2.

15.5. No caso de supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela empresa pública ou sociedade de economia mista pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

15.6. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a



superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

15.8. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

15.9. Em consonância com Art. 81, da Lei Federal nº 13.303/16, o contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes:

15.9.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

15.9.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

15.9.3. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

15.9.4. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

15.9.5. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviços.

15.9.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.9.7. Serão aplicadas a este contrato as normas de direito penal contidos nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL



16.1. Para o reajuste/repactuação deste instrumento serão observados os critérios previstos nos artigos 148 a 153 do RILCC - AGEHAB.

16.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

16.3. O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato que será contada a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

16.4. Em caso de repactuação de contrato subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que aditada ou apostilada.

16.5. As repactuações do contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

16.6. A repactuação do contrato deverá ser pleiteada pela CONTRATADA até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão do exercício do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas ou controvérsias do presente contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

E por estarem, assim as partes justas e contratadas assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito.

Goiânia, _____ de _____ de 2021.

LUCAS FERNANDES DE ANDRADE
Presidente



LINDOMAR MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

PRISCILLA NORGANN DE SOUZA
Diretora Financeira

CONTRATADA

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ANEXO I DO CONTRATO TERMO DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL



TERMO DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual n.º 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno,) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei n.º 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual n.º 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual n.º 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente



cláusula arbitral.

Goiânia, de de 2021.

LUCAS FERNANDES DE ANDRADE
Presidente

LINDOMAR MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

PRISCILLA NORGANN DE SOUZA
Diretora Financeira

.....
.....
Contratada



ANEXO II DO CONTRATO

MATRIZ DE RISCO



GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

RISCO 1						
Paralisação da contratação/serviços devido a pandemia do novo coronavírus						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Nível de Risco:		Aceitável	X	Aceitação Intermediária		Inaceitável
Id.	Dano					
1.	Não execução dos serviços demandados					
Id.	Ação Preventiva					Responsável
1.	Seguir protocolos de medidas preventivas e de segurança para prevenção sobre o novo coronavírus a fim de manter a continuidade dos procedimentos/trabalhos					Contratante e Contratado
Id.	Ação de Contingência					
1.	Seguir determinação dos dispositivos legais					

RISCO 2						
Falha ou falta da entrega dos serviços contratados						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Nível de Risco:		Aceitável	X	Aceitação Intermediária		Inaceitável
Id.	Dano					
1.	Interrupção dos serviços necessários para o bom andamento dos procedimentos administrativos e trabalhistas					
Id.	Ação Preventiva					Responsável
1.	Acompanhamento constante da execução dos serviços contratados					Gestor do contrato
Id.	Ação de Contingência					
1.	Aplicar sanções previstas em contrato					

RISCO 3						
Falência empresa contratada						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Nível de Risco:	X	Aceitável		Aceitação Intermediária		Inaceitável
Id.	Dano					
1.	Encerramento do contrato de prestação de serviços					
2.	Atraso na entrega dos serviços contratados					
3.	Contratação de nova empresa					
Id.	Ação Preventiva					Responsável
1.	Exigir cumprimento das cláusulas de obrigação da contratada					GESTOR
2.	Acompanhar os prazos para entrega dos serviços contratados					GESTOR
Id.	Ação de Contingência					
1.	Convocar próximo colocado dentre os vencedores da licitação					



RISCO 4

Inadimplência da Agehab para com a Contratada

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Nível de Risco:		Aceitável	X	Aceitação Intermediária		Inaceitável
Id.	Dano					
1.	Interrupção no fornecimento dos serviços contratados					
Id.	Ação Preventiva					Responsável
1.	Proceder o pagamento com pontualidade.					Gestor/PRESI/DIF GEFIN
2.	Garantir que os recursos estejam disponíveis					Gestor/PRESI/DIF GEFIN
Id.	Ação de Contingência					
1.	Cooperação entre as áreas envolvidas na gestão de pagamento					Gestor/PRESI/DIF GEFIN/AUDIN

2. AVALIAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

	Probabilidade	Baixo	Médio	Alto
Impacto	Baixo	Aceitável	Aceitável	Aceitação Intermediária
	Médio	Aceitável	Aceitação Intermediária	Inaceitável
	Alto	Aceitação Intermediária	Aceitação Intermediária	Inaceitável